



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

### DECISÃO DO PREGOEIRO – ANULAÇÃO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - DATACENTER

Processo Eletrônico SUAP/CFMV: 0110050.00000005/2022-87

**OBJETO:** Contratação de serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

#### 1. DAS PRELIMINARES

1.1. Em 04/11/2022 foi agendada a publicação do Pregão Eletrônico nº 13/2022 no D.O.U, conforme comprovante de cadastro no comprasnet, Edital, extrato do DOU e [portal do CFMV](#).

1.2. Durante o período de publicação do instrumento convocatório **NÃO FORAM APRESENTADOS** pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital.

#### 2. DA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DA DISPUTA E PREJUÍZO DA ETAPA DE LANCES

2.1. Na Sessão Pública de abertura, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas cadastradas, identificando que todas as **5 (CINCO) PROPOSTAS ESTAVAM EM CONFORMIDADE COM O EDITAL**, assim vejamos:

##### PROPOSTAS CLASSIFICADAS

###### Proposta 1

Quantidade  
1  
Valor para o item  
R\$ 1.145.399,7000



###### Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

###### Proposta 2

Quantidade  
1  
Valor para o item  
R\$ 1.145.538,9000



###### Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

###### Proposta 3

Quantidade  
1  
Valor para o item  
R\$ 1.200.000,0000



###### Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA



Valor para o item  
R\$ 1.500.000,0000



### Descrição detalhada

Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### Proposta 5

Quantidade  
1  
Valor para o item  
R\$ 1.650.000,0000



### Descrição detalhada

Contratação de empresa especializada nos serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições do Termo de Referência

**2.2.** Sim, pois não foram constadas identificações indevidas, assim como todas as propostas inicialmente cadastradas consideraram o valor total de 30 (trinta) meses de execução, conforme consta do item 2.2 do edital:

**2.2.** O custo total estimado para esta licitação é de **R\$ 1.145.538,90 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**, conforme quantitativos e valores previstos na tabela abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 13/2022 (UASG 389.185)						
INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IaaS) - DATACENTER VIRTUAL						
ITEM	CATSER	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR PARA 12 MESES (R\$)	VALOR PARA 30 MESES (R\$)	
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme condições do Termo de Referência.	26050	SERVIÇO	38.184,63	R\$ 458.215,56	R\$ 1.145.538,90

**2.3.** Iniciada a fase de disputa, após alguns minutos, observamos que a partir das 10h24, alguns lances tiveram uma redução considerável dos seus custos, em comparação ao valor total estimado da contratação, assim vejamos:

Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances																
		<table><thead><tr><th>Data/hora registro</th><th>Valor do lance</th></tr></thead><tbody><tr><td>22/11/2022 10:24:36</td><td>R\$ 458.160.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:26:21</td><td>R\$ 1100.000.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:25:14</td><td>R\$ 1137.000.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:19:57</td><td>R\$ 1137.500.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:19:41</td><td>R\$ 1138.000.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:31:10</td><td>R\$ 1140.000.000,00</td></tr><tr><td>22/11/2022 10:17:23</td><td>R\$ 1140.000.000,00</td></tr></tbody></table>	Data/hora registro	Valor do lance	22/11/2022 10:24:36	R\$ 458.160.000,00	22/11/2022 10:26:21	R\$ 1100.000.000,00	22/11/2022 10:25:14	R\$ 1137.000.000,00	22/11/2022 10:19:57	R\$ 1137.500.000,00	22/11/2022 10:19:41	R\$ 1138.000.000,00	22/11/2022 10:31:10	R\$ 1140.000.000,00	22/11/2022 10:17:23	R\$ 1140.000.000,00
Data/hora registro	Valor do lance																	
22/11/2022 10:24:36	R\$ 458.160.000,00																	
22/11/2022 10:26:21	R\$ 1100.000.000,00																	
22/11/2022 10:25:14	R\$ 1137.000.000,00																	
22/11/2022 10:19:57	R\$ 1137.500.000,00																	
22/11/2022 10:19:41	R\$ 1138.000.000,00																	
22/11/2022 10:31:10	R\$ 1140.000.000,00																	
22/11/2022 10:17:23	R\$ 1140.000.000,00																	





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Data/hora registro	Valor do lance	
22/11/2022 10:31:31	R\$ 440.000.0000	
22/11/2022 10:31:22	R\$ 449.500.0000	
22/11/2022 10:30:36	R\$ 450.000.0000	
22/11/2022 10:50:44	R\$ 450.000.0000	
22/11/2022 10:30:22	R\$ 455.000.0000	
22/11/2022 10:30:01	R\$ 455.500.0000	
22/11/2022 10:28:57	R\$ 456.000.0000	
22/11/2022 10:28:48	R\$ 456.500.0000	
22/11/2022 10:28:09	R\$ 457.000.0000	
22/11/2022 10:27:31	R\$ 457.500.0000	

**2.4.** Após o término da disputa, às 10h58, obtivemos 4 (quatro) lances supostamente aptos para análise/aceitação (vide imagem abaixo):

Sessão pública aberta em: 22/11/2022 10:00:00 (Horário de Brasília)

1 INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO - IAAS < apelido >	Valor máximo aceitável R\$ 1.145.538.9000	Melhor valor R\$ 299.000.0000
Propostas iniciais	Melhores valores por fornecedor	Todos os lances
Data/hora registro	Valor	Origem
22/11/2022 10:58:07	R\$ 299.000.0000	Lance
22/11/2022 10:57:43	R\$ 299.500.0000	Lance
22/11/2022 10:54:34	R\$ 398.500.0000	Lance
22/11/2022 10:31:10	R\$ 1.140.000.0000	Lance
22/11/2022 10:00:00	R\$ 1.500.000.0000	Proposta
Observações: - Relação dos melhores valores enviados por fornecedor. - Consulta realizada em 22/11/2022 às 16:45:58 horas. (Recarregue a página para atualizar informações).		

**2.5.** Com a continuidade das ações, após recusar a proposta da primeira colocada,<sup>1</sup> realizamos a convocação da proposta da empresa **SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA** (segunda colocada), sendo incluída tempestivamente no sistema.

**2.6.** Entretanto, de posse da proposta da empresa, solicitei a correção do valor ofertado, pois o valor (R\$ 299.500,00) deveria ser referente ao custo total para o período de 30 meses de execução.

<sup>1</sup> Diante dos argumentos apresentados no Chat do Pregão.





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

**2.7.** Ao reabrir o prazo para a correção e inclusão da nova proposta, após o contato realizado pela própria licitante, **NOS DEPARAMOS COM UMA QUESTÃO QUE, AO NOSSO ENTENDIMENTO, ACABOU POR FERIR A ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.**

**2.8.** Sim, veja que ao realizarmos o cadastramento do item no sistema ComprasNet, consideramos o valor total de 30 (trinta) meses, ou seja, R\$ 1.145.538,90 (vide imagem abaixo).

38758 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA  
389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

### RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022-000

#### 1 - Itens da Licitação

##### **1 - Infraestrutura como Serviço - laas**

Descrição Detalhada: Contratação de Serviços de Datacenter na Internet (DCI) na modalidade de Servidor Dedicado (hosting), para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Sim

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO EM NUVEM

Valor Total (R\$): 1.145.538,90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 500,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1)

**2.9.** Ocorre que embora as propostas inicialmente cadastradas estivessem em observância ao valor referencial, no curso da disputa de preços a maioria dos licitantes seguiram a previsão contida no subitem 7.5.1. do edital (vide imagem abaixo).

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual** do item.

**2.10.** Diante de tal questão, foi realizada a suspensão da sessão para diligências necessárias ao presente caso, conforme consta do chat do pregão.

UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Pregão Nº: 132022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

#### Mensagens da Sessão Pública

<b>Pregoeiro fala:</b> (22/11/2022 14:36:28)	Srs. Licitantes, com vistas a necessidade de análise mais apurada sobre a forma correta da apresentação dos lances, informo que vou suspender a sessão para diligências. Assim, retornaremos amanhã, às 10h30, com a manifestação e demais ações. Em tempo, informo que a convocação da proposta atualizada/corrigida encontra-se suspensa. Obrigado.
---	---



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

### 3. DA ANÁLISE DO PREGOEIRO DIANTE DO CASO CONCRETO

**3.1.** Após a reabertura da sessão pública (23/11/2022), diante do caso concreto, informei aos licitantes sobre a impossibilidade do aproveitamento da fase de disputa dos lances, **estando diante de duas formas distintas de julgamento de propostas, situação essa causada pelo equívoco no cadastramento do item no sistema e as condições estabelecidas no edital.**

**3.2.** Informei ainda que a recomendação desse Pregoeiro será no sentido de realizar a **ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**, dando por encerrada a sessão pública, conforme consta no chat pregão (vide imagem abaixo).



UASG: 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
Pregão Nº: 132022 - (Decreto Nº 10.024/2019)  
Modo de Disputa: Aberto

#### Mensagens da Sessão Pública

<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:50:11)	Sessão encerrada.
<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:49:15)	Obrigado a todos.
<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:48:18)	Desta forma, com base nos incisos I e III, do art. 17, do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro encaminha os autos à autoridade com a recomendação para ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO e demais providências.
<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:45:30)	Assim, não restam dúvidas que a divergência entre o cadastramento do item no Sistema Comprasnet e as condições estabelecidas no edital, criaram ambiguidade de entendimentos aos licitantes, acarretando, assim, riscos aos princípios basilares da contratação pública, em especial, ao princípio da igualdade e do julgamento objetivo.
<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:44:58)	Srs. Licitantes! Sobre a situação aqui identificada no presente certame, não vejo como sustentar o aproveitamento da fase de disputa dos lances, estando diante de duas formas distintas de julgamento de propostas.
<b>Pregoeiro fala:</b> (23/11/2022 10:36:02)	Bom dia, Srs. Licitantes! Vamos dar continuidade a nossa licitação.

**3.3.** Assim, não restam dúvidas que a divergência entre o cadastramento do item e as condições estabelecidas no edital, criaram ambiguidade de entendimentos aos licitantes, acarretando, assim, riscos aos princípios basilares da contratação pública, em especial, ao princípio da igualdade e do julgamento objetivo.

**3.4.** Corroborando com esse entendimento, temos o art. 2º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, **é condicionado aos princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

**3.5.** Ademais, as normas disciplinadoras da licitação devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o **PRINCÍPIO DA ISONOMIA**, a finalidade e a segurança da contratação, de acordo com §2º do mesmo decreto.

**3.6.** Assim, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

legalidade, porque deles não se originam direitos, nesse sentido temos as Súmulas nºs 346 e 473 do STF:

### **Súmula 346:**

Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

### **Súmula 473:**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**3.7.** De mesma forma, a autotutela abrange o poder de anular, convalidar e, ainda, o poder de revogar atos administrativos. A autotutela está expressa no art. 53 da Lei nº 9.784/99:

### **Art. 53:**

A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

## **4. DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

**4.1.** Diante de todo o exposto e com fulcro nos incisos I e III, do art. 17, do Decreto 10.024/2019, este Pregoeiro encaminha os autos à autoridade com as seguintes sugestões:

**4.1.1. AUTORIZAR A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**, diante das questões que foram relatadas acima, das quais resultaram em prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo das propostas;

**4.1.2. AUTORIZAR** a publicação do aviso de anulação do Pregão no D.O.U;

**4.1.3. ENCAMINHAR** os autos para ciência do setor demandante e posterior envio ao SECLC para sejam tomadas as providências necessária quanto aos ajustes/correções do edital e publicação de novo procedimento licitatório.

Brasília, 23 de novembro de 2022.

MICHEL DE  
LIMA:0015349616  
9

Assinado de forma digital por  
MICHEL DE  
LIMA:00153496169  
Dados: 2022.11.23 17:03:09  
-03'00'

Michel de Lima  
Pregoeiro do CFMV  
Mat. nº 0449

# Documento Digitalizado Público

## DECISÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº13/2022 -FASE DE LANCES PREJUDICADA

**Assunto:** DECISÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ANULAÇÃO DO PREGÃO Nº13/2022 -FASE DE LANCES PREJUDICADA

**Assinado por:** Michel Lima

**Tipo do Documento:** DECISÃO

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel de Lima, Pregoeiro do CFMV - FGCMED - SECLC, em 23/11/2022 17:22:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 23/11/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 188666

**Código de Autenticação:** cf22dbd0c6

